



**Decreto n.º 032, de 19 de fevereiro de 2014.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que descreve e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, e demais alterações posteriores, e

**CONSIDERANDO** que a área a ser desapropriada encontra-se disponível e não sendo utilizada pelo proprietário do Loteamento Bella Vista;

**CONSIDERANDO** que o Município tem interesse na construção de Escola Especial e que o local da área a ser desapropriada é propício a esse finalidade local ;

**CONSIDERANDO** que a avaliação dos imóveis em R\$ 248.640,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais) é condizente com os comparativos apurados em laudos de três empresas do ramo imobiliário e de conformidade com o valor de

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



### **Decreto n.º 032, de 19 de fevereiro de 2014.**

mercado de terrenos com as mesmas características dos localizados nas proximidades dessa área,

#### **DECRETA:**

Art. 1º É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, com a destinação para construção de escola especial, os Imóveis descritos:

**IMÓVEL:** Lote urbano número **07 (sete)**, da quadra '**N**', do **Loteamento Residencial Bella Vista**, com a área de **360,00m<sup>2</sup>** (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Guilherme de Costa, lado **par** da numeração, **distante** 75,00m da esquina com a Rua Genovino Migliavacca, no **quarteirão** formado pelas Ruas Luiz Faé, Genovino Migliavacca, Guilherme de Costa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 30,00m (trinta metros), com o lote n.º.06 (seis); ao **SUL**, por 30,00m (trinta metros), com o lote n.º.08 (oito); ao **LESTE**, por 12,00m (doze metros), com o lote n.º.09 (nove); e ao **OESTE**, por 12,00m (doze metros), com a Rua Guilherme de Costa.

**IMÓVEL:** Lote urbano número **08 (oito)**, da quadra '**N**', do **Loteamento Residencial Bella Vista**, com a área de **540,00m<sup>2</sup>** (quinhentos e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Guilherme de Costa, lado **par** da numeração, **distante** 87,00m da esquina com a Rua Genovino Migliavacca, no **quarteirão** formado pelas Ruas Luiz Faé, Genovino

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br



### **Decreto n.º 032, de 19 de fevereiro de 2014.**

Migliavacca, Guilherme de Costa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 30,00m (trinta metros), com o lote n.º .07 (sete); ao **SUL**, por 30,00m (trinta metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do loteamento; **LESTE**, por 18,00m (dezoito metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do loteamento; e ao **OESTE**, por 18,00m (dezoito metros), com a Rua Guilherme de Costa.

**IMÓVEL:** Lote urbano número **09 (nove)**, da quadra '**N**', do **Loteamento Residencial Bella Vista**, com a área de **360,00m<sup>2</sup>** (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Luiz Faé, lado **ímpar** da numeração, distante 75,00m da esquina com a Rua Genovino Migliavacca, no **quarteirão** formado pelas Ruas Luiz Faé, Genovino Migliavacca, Guilherme de Costa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 30,00m (trinta metros), com o lote n.º .10 (dez); ao **SUL**, por 30,00m (trinta metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do loteamento; ao **LESTE**, por 12,00m (doze metros), com a Rua Luiz Faé; e ao **OESTE**, por 12,00m (doze metros), com o lote n.º .07 (sete).

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – O preço não ultrapasse o valor do laudo de avaliação expedido pela Engenharia do Município;

II – O proprietário deverá apresentar certidões negativas que provem quitação de impostos e de não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriando.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br



**Decreto n.º 032, de 19 de fevereiro de 2014.**

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária Própria.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de fevereiro de 2014.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS  
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br